LEI Nº 3.763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"Autoriza a renovação da concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a concessão de uso de um terreno ao Senhor EDUARDO SKAF CINTRA, portador do CPF nº 158.591.691-91, pelo Regime da Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o "caput" localiza-se no Setor de Indústria de propriedade da Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIÁSINDUSTRIAL (em liquidação) cuja posse é detida pelo Município de Pires do Rio medindo 5.000,00m^2 (cinco mil metros quadrados) possui os seguintes limites e confrontações: Frente: 50,00m com área de proteção do Ribeirão Monteiro; Lado Direito: 100,00m com terreno de propriedade da Srª Mônica Aparecida da Cunha Pícolo; Lado Esquerdo: com área do Setor de Indústria, distante à 112,90m da Rua 02.

Art. 2º - A renovação da concessão autorizado no artigo anterior será pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo Único - O contrato celebrado indicará os compromissos das partes, nos quais se incluem:

I - A concessão é intransferível por atos inter-vivos;

II - A concessão é não-onerosa;

III - Cessado o uso, as benfeitorias implantadas no imóvel a ele se incorporam, sem indenização alguma ao concessionário;

IV - O concessionário se responsabiliza pelos encargos tributários que incidirem sobre o imóvel;

V - O fim da concessão é exclusivamente para o Clube Esportivo de Tiro (CNPJ nº 02.126.464/0001-74).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Presidente.

PUBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Vereadora AMÉLIA MOVEIS,
1ª Secretária

*Glau/